

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 253

DATA: 11.08.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Liamara Nique Libermann, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da reunião anterior:

São lidas e aprovadas as Atas nº 250 e 251.

2.2 Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0005/99

Volta a ser analisado o PLCL nº 0005/99 e face questionamentos feitos por todos os membros da C.C.C.E. foi sugerido que o autor do projeto, vereador Lauro Hagemann, seja convidado a participar da próxima reunião para fazer esclarecimentos.

2.3 Expediente Único n.º 206239.9 - Parecer nº 41/99

Trata o processo em epígrafe de aprovação de projeto de reciclagem de edificação, residência unifamiliar para loja, com aumento de área e acréscimo de uma unidade autônoma não residencial (garagem comercial) que constituirá um segundo prédio no fundo do lote localizado à Av. Lavras nº 572. O Responsável Técnico, de acordo com a justificativa apresentada, solicita dispensa do atendimento do art. 157 da L.C. 284/92 (exigência de dois acessos) e que seja tolerada a sobreposição dos acessos de veículos e de pedestres, conforme projeto apresentado.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que, pode ser aceito o solicitado por se tratar de garagem comercial que abrigará apenas quatro veículos em lote com pequena testada cuja edificação existente inviabiliza o atendimento do previsto na legislação vigente por admitir uma passagem livre de apenas 2,75 m ao fundo do lote.

2.4 Expediente Único n.º 274910.6 - Parecer nº 42/99

O processo em epígrafe trata de reciclagem de edificação de residência unifamiliar para habitação coletiva (casa de passagem para meninos e meninas carentes), relacionada como de interesse sócio-cultural, com 3 pavimentos, cobertura e área total de 1.345,57 m² localizada à Rua Duque de Caxias nº 380/386/388/394. A Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, solicita tolerância na aplicação da L.C. 284/92 quanto ao:

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 253

DATA: 11.08.99

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

1 - art. 72 item I (escadas construídas com material resistente ao fogo quando servirem à mais de dois pavimentos) para duas escadas de madeira que serão reconstruídas no mesmo material conforme orientação da EPAHC;

2 - anexo 4 (dimensionamento de vãos de iluminação e ventilação natural) tendo em vista que para seu atendimento seria necessário aumentar os vãos existentes alterando as fachadas a preservar;

3- anexo 5 (dimensionamento de pátios de iluminação e ventilação) já que para seu atendimento seria necessário a demolição de partes do prédio de preservação.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, com base na manifestação favorável da C.C.P.I quanto ao item 1 acima e no previsto no art. 240 da L.C. 284/92 entende que:

I - o item 1 pode ser liberado uma vez que o prédio será dotado de uma terceira escada não enclausurada nos moldes da L.C. 420/98;

II - o item 2 poderá ser tolerado para todos os compartimentos listados pelo Responsável Técnico porém a cozinha deverá ser dotada de ventilação local exaustora;

III - o item 3 poderá ser tolerado face a impossibilidade de haver demolições no prédio de preservação considerando ainda que a edificação foi aprovada por legislação anterior cujas exigências para prédios comerciais e residenciais eram as mesmas.

2.5 Expediente Único n.º 288968.4 - **Parecer n.º 43/99**

Volta a ser apreciado o processo em epígrafe que trata de aprovação de projeto de reciclagem de edificação de residência unifamiliar para habitação coletiva (residencial geriátrico) localizada à Rua Taquary nº 145, com aumento de área, no qual a Responsável Técnico, com base no previsto no art. 237 da mesma Lei, solicita dispensa das exigências contidas no art. 74 (dimensionamento de degraus) para escada externa localizada na frente do lote, conforme arrazoado apresentado.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, entende que pode ser aceito o solicitado desde que a rampa externa proposta no projeto tenha a declividade máxima de 5%.

2.6 Expediente Único n.º 203842.0 - **Parecer n.º 44/99**

O processo em epígrafe trata de vistoria de edifício misto, constituído de lojas e apartamentos, com subsolo, 6 pavimentos, cobertura e área total de 2.400,05 m² localizado à Rua Almirante Delamare nº 216/226.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita dispensa da obrigatoriedade de execução de marquise, alegando que a marquise projetada não se encontra sobre o passeio, onde teria finalidade de proteção, e sim sobre o recuo de jardim considerando, ainda, que as lojas do pavimento térreo encontram-se bastante recuadas em relação ao alinhamento.

A C.C.C.E., analisa o assunto e, por unanimidade, com base na justificativa apresentada e no acentuado aclave do terreno que impossibilita a execução de marquise com altura máxima de 4,50m em relação ao passeio, manifesta-se favoravelmente ao solicitado de acordo com o previsto no art. 64 da L.C. 284/92.

Continua na próxima página

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 253

2.7 Expediente Único n.º 275622.6 - Parecer n.º 45/99

O processo em epígrafe trata de restauração e reciclagem de edificação com aumento de área em prédio arrolado como de interesse sócio-cultural, cujo uso original, residência unifamiliar será alterado para Centro Cultural - Sede do Instituto de Arquitetos do Brasil, com 3 pavimentos e área total de 2.163,22 m² localizado à Rua Riachuelo n.º 579 .

A Responsável Técnico, por se tratar de prédio protegido por Tombamento Municipal Provisório (processo n.º 01.034.106.98.7) datado de 08/03/99, conforme arrazoadado apresentado, solicita tolerância na aplicação da L.C. 284/92 quanto ao:

1- art. 32 (altura máxima de muro em terraço) para muro existente cuja altura é de 2,25m;

2- art. 74 (dimensionamento de degraus) para escada externa, acesso pela Rua Gen. Canabarro, degraus do vestíbulo e escada principal;

3- art. 75 (lance mínimo de 3 degraus) para escada da circulação externa;

4- art. 76 (dimensionamento de patamar) para a escada externa do acesso pela Rua Riachuelo;

5- anexo 4 (dimensionamento de vãos de iluminação e ventilação) para sala localizada no 3º pavimento face impossibilidade de alteração das fachadas.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, com base no art. 240 da L.C. 284/92 entende que podem ser aceitas as solicitações feitas.

2.8 Expediente Único n.º 203089.6

O processo em epígrafe trata de reciclagem de edificação de residência unifamiliar para clínica médica com aumento de área para a qual está sendo solicitada tolerância quanto ao previsto no anexo 3 da L.C. 284/92. A C.C.C.E. decide colocar o processo em comparecimento para que seja apresentado um jogo do projeto arquitetônico com clara definição das áreas existentes, a construir , a demolir e a regularizar para posterior análise do solicitado.

2.9 Expediente Único n.º 273653.5 - Parecer n.º 46/99

O processo em epígrafe trata de aprovação de restauração e reforma interna com aumento de área em prédio de interesse sócio-cultural, indicado para preservação com 4 pavimentos e área total de 397,12 m² localizado à Rua dos Andradas n.º 814. A Seção de Aprovação e Licenciamento Predial (SALP) encaminha consulta à C.C.C.E. quanto a possibilidade de dispensa das exigências do anexo 5 da L.C. 284/92 (dimensionamento de pátio principal) conforme o previsto na própria Lei para prédios de preservação.

Continua na próxima página

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 253

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, face à antigüidade do imóvel, às suas excepcionais qualidades e a exigência de manutenção integral do perímetro externo do prédio existente que inviabiliza qualquer demolição com vistas a adaptação do pátio aos padrões atuais, segundo parecer de 03/08/99 da EPAHC, manifesta-se favoravelmente ao solicitado de acordo com o previsto no art. 240 da L.C. 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 18 de agosto de 1999, nos mesmos horário e local.